



LEI Nº 1530

30 DE AGOSTO DE 2006

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal 965/2000, de 31 de março de 2000, nas atividades e competência do Assessor de Comunicação Social.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. As atividades e competência inerentes ao cargo de Assessor de Comunicação Social, constante do Anexo II, da Lei Municipal 965, de 31 de março de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

GRUPO OCUPACIONAL	
CARGO DE DIREÇÃO SUPERIOR/CDS	
Categoria Funcional:	Assessor de Comunicação
Referência: CDS-6	Número de vagas: 01
Pré - Requisitos	
<ul style="list-style-type: none">- Ser brasileiro e maior de 21 anos;- Ser Jornalista com Registro no DRT;	
ATIVIDADES / COMPETÊNCIA / HIERARQUIA	
<ul style="list-style-type: none">- Promover a publicação das gestões do Poder Legislativo;- Cobrir com reportagens jornalísticas as sessões da CMJP;- Distribuir para os meios de comunicação <i>releases</i> e <i>spots</i> e acompanhar as suas aplicabilidades;- Promover a divulgação de programas e eventos de caráter cívico ou esportivos que envolvem a participação da CMJP;- Responder pela Escola de Informática – Curso de Informação Tecnológica;- Encarregar-se pela confecção e expedição de certificados do curso de Informação Tecnológica;- Outras atividades inerentes ao cargo;	

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2006.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de agosto de 2006.


JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito